



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO AO LEGISLATIVO

São Paulo, 14 de agosto de 2023.

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Milton Leite

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 521/2023

Senhor Presidente,

Em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme Ofício SGP-12 nº 521/2023, acerca do Projeto de Lei nº 355/23, de autoria do Vereador Aurélio Nomura, que denomina Praça Desembargador Renato Riotaro Takiguthi o espaço público delimitado pelas Ruas da Paz, Henri Dunant e do Estilo Barroco, localizado no Setor 87, Quadra 39, Lote 1, na Subprefeitura de Santo Amaro, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento e pela Secretaria Municipal de Cultura/Arquivo Histórico Municipal.

Na oportunidade, renovo-lhe meus votos de apreço e consideração.



Denise Ramos
Chefe de Gabinete

Em 16/08/2023, às 20:18.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **088207261** e o código CRC **DB1A9E2C**.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 17 de julho de 2023.

OFICIO SGP12 n. 521/2023

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, nos termos do art. 68 do Regimento Interno e nos termos do art. 32, 2, inciso III, da Lei Orgânica do Município, encaminho a Vossa Senhoria pedido de Informações sobre o PROJETO DE LEI 355/2023, de autoria de Ver. AURÉLIO NOMURA (PSDB), que "Denomina Praça Desembargador Renato Riotaro Takiguthi o espaço público delimitado pelas Ruas da Paz, Henri Dunant e do Estilo Barroco, localizado no Setor 87, Quadra 39, Lote 1, na Subprefeitura de Santo Amaro".

A fim de instruir este ofício, encaminho cópia do pedido de informações, do projeto de lei e da respectiva justificativa.

Na oportunidade, renovo meus votos de distinta consideração e coloco a seu dispor, para informações que julgar oportunas, a Secretaria dessa Comissão.

Atenciosamente,

MILTON LEITE
Presidente

À Sua Excelência, o Senhor
RICARDO NUNES
Prefeito da Cidade de São Paulo
CEP 01415-001 - São Paulo - SP
Tel.: 3113-8000
E-mail: prefeito@prefeitura.sp.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROJETO DE LEI-355/2023

Exmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) pedido de informações, para saber se o objeto principal, mencionado no respectivo projeto de lei:

1º - É bem público?

2º - Possui denominação oficial? Em caso afirmativo, qual o diploma legal que o denominou? E se o presente caso for de logradouro, possui CADLOG?

3º - Se o presente caso for de logradouro ou via pública, a denominação encontra consonância com as hipóteses permissivas de alteração previstas nos incisos do artigo 5º - da Lei nº 14.454/07?

4º - Se o presente caso for próprio municipal, o respectivo possui denominação oficial ou não, que já tenha se consagrado tradicionalmente ou se incorporado à cultura da cidade, para efeito da incidência do art. 9º, §§ 1º e 2º da Lei 14.454/07?

5º - A denominação proposta constitui homonímia?

6º - A descrição e a localização do logradouro, via ou próprio municipal no projeto estão corretas e suficientes para a sua perfeita identificação?

7º - Se o presente caso for de denominação de logradouro público, a classificação quanto ao tipo está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 49.346/2008?

8º - Se o presente caso for de estabelecimento de ensino público municipal, indagamos se a proposta conta com a anuência da maioria absoluta dos membros do Conselho da Escola da respectiva unidade escolar, de acordo com a exigência do parágrafo único do art. 8º da Lei nº 14.454/07, com redação conferida pela Lei nº 15.975/2014.

Este documento contém assinatura digital

Palácio Anchieta Viaduto Jacarei, 100 São Paulo - SP CEP 01319-900 fone (11) 3396-4000 www.saopaulo.sp.leg.br

Ofício - Pedido de Subsídios da CCJLP ao PL 355/23 (087133695) SEI 6010.2023/0002090-2 / pg. 2

fls. 12
Matéria DSP 8509/2023. Documento com assinaturas digitais múltiplas (vide certidão à folha seguinte) e juntado ao PL 355/2023 por SANDRA CRISTINA LEITE SANTANA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?pid=464809>.

Matéria DOREC 537/2023. Documento digitalizado e autenticado por DIEGO MARINETTO. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?pid=470416>. 3



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no referido projeto de lei e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em 30/06/2023.

MARCELO MESSIAS
Relator(a)

Exmo(a). Sr(a). Presidente da Câmara Municipal de São Paulo,
Encaminho-lhe para as devidas providências.

Ver. SANDRA SANTANA (PSDB)
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

Este documento contém assinatura digital



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LISTA DE MÚLTIPLAS ASSINATURAS DSP 8509/2023

Autores

Ver. MARCELO MESSIAS (MDB)

Ver. SANDRA SANTANA (PSDB)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Logradouros e Edificações

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6010.2023/0002090-2

Informação SMUL/CASE/DLE Nº 087613943

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo

Assunto: Projeto de Lei nº 355/2023, de autoria do Vereador Aurélio Nomura, que denomina Praça Desembargador Renato Riotaro Takiguthi o espaço público delimitado pelas Ruas da Paz, Henri Dunant e do Estilo Barroco, localizado no Setor 87, Quadra 39, Lote 1, na Subprefeitura de Santo Amaro.

SMUL/CASE

Sra. Coordenadora

O PL propõe em seu artigo 1º:

“Fica denominado Praça Desembargador Renato Riotaro Takiguthi o espaço público delimitado pelas Ruas da Paz, Henri Dunant e do Estilo Barroco, localizado no Setor 87, Quadra 39, Lote 1, na Subprefeitura de Santo Amaro.”

No texto do artigo 1º a quadra 39 do setor 87 não corresponde com a delimitação entre as ruas da Paz, Henri Dunant e do Estilo Barroco, porém, com as fotos aéreas inseridas no documento 087134359 presumimos que a quadra está incorreta. Desta forma, localizamos o logradouro em questão como sendo a área denominada como Praça Marcos Valente, CODLOG 51.949-9, através da Lei nº 16.945, de 28 de junho de 2018 (087613754), localizada no setor 87, quadras 121, 378 e setor 85, quadra 5, conforme destacamos em vermelho no MDC (087595956),

Assim sendo, passamos a responder os quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em documento 087133695, conforme segue:

1º – sim, é bem público;

2º – sim, existe denominação oficial para o logradouro e possui o número de CODLOG 51.949-9. A praça foi denominada como Praça Marcos Valente através da Lei nº 16.945, de 28 de junho de 2018;

3º - não, a denominação atual como Praça Marcos Valente, não constitui homonímia, não apresenta similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambiguidade de identificação e não expõe ao ridículo moradores ou domiciliados do entorno. Assim sendo, não encontra consonância com as hipóteses permissivas de alteração prevista nos incisos do artigo 5º da Lei nº 14.454/07;

4º – a Praça Marcos Valente foi denominada através da Lei nº 16.945/2018 referente ao PL nº 73/18 de autoria do Vereador Natalini para homenagear, segundo o Dicionário de Ruas, um dos pioneiros da região, comerciante que se empenhou através de movimentos comunitários liderados por ele, para construção no novo Colégio Beatíssima e melhorias da região;

5º – o nome proposto “Desembargador Renato Riotaro Takiguthi” não constitui homonímia até a presente data, porém, ultrapassa o número de caracteres estabelecidos pela alínea II do Artigo 6º do Decreto nº 49.346/2008;

6º - apesar de ter sido possível a sua localização, a descrição está incorreta quanto à descrição da quadra

fiscal e trata-se de logradouro já denominado;

7º – sim, a classificação quanto ao tipo (praça) está correta;

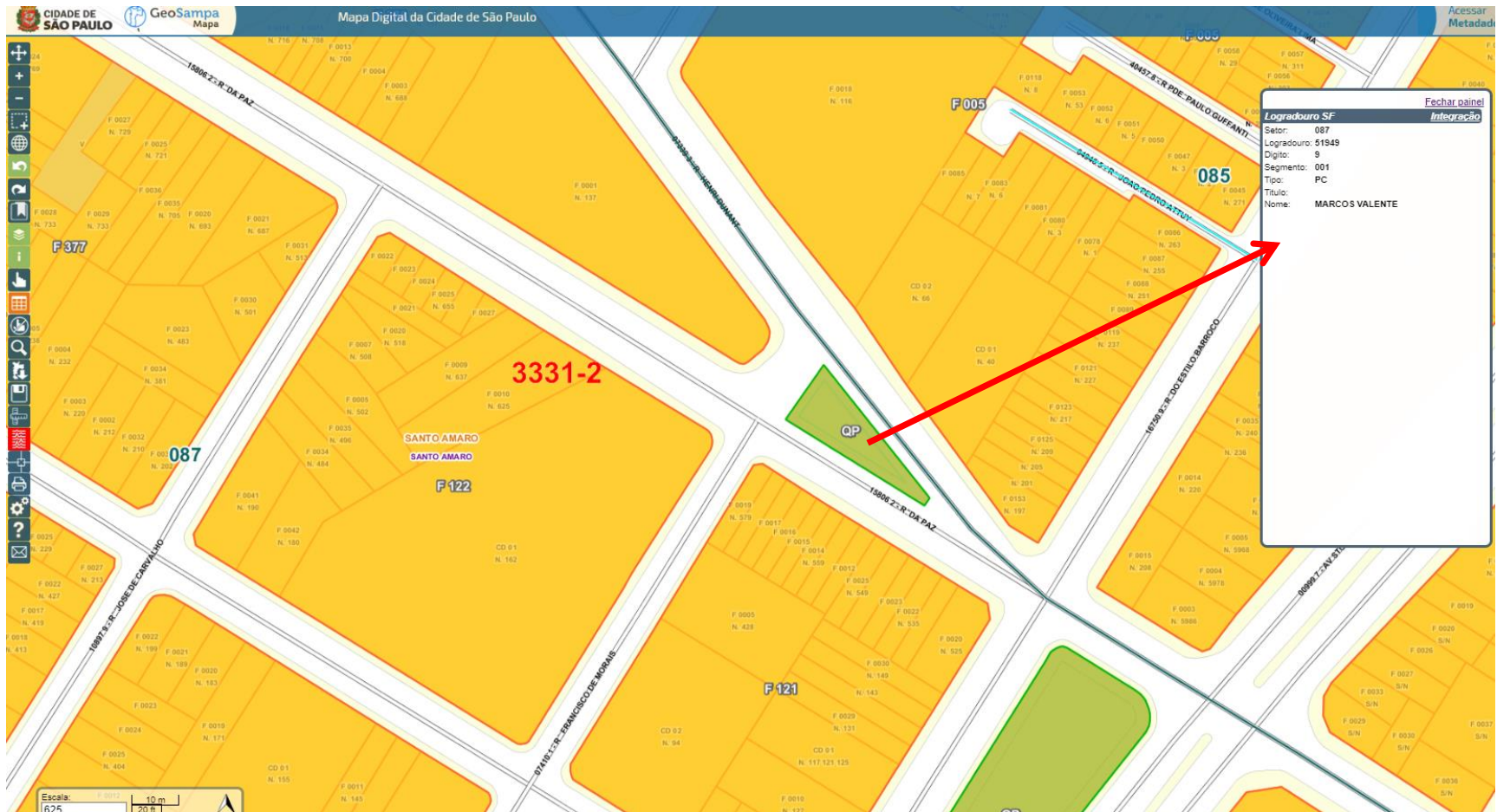
8º - não se aplica.

À vista do informado, em atenção à solicitação da PREF/CASA CIVIL/ATL III no documento 087135332, concluímos que a propositura através do PL 355/2023 não poderá prosseguir.

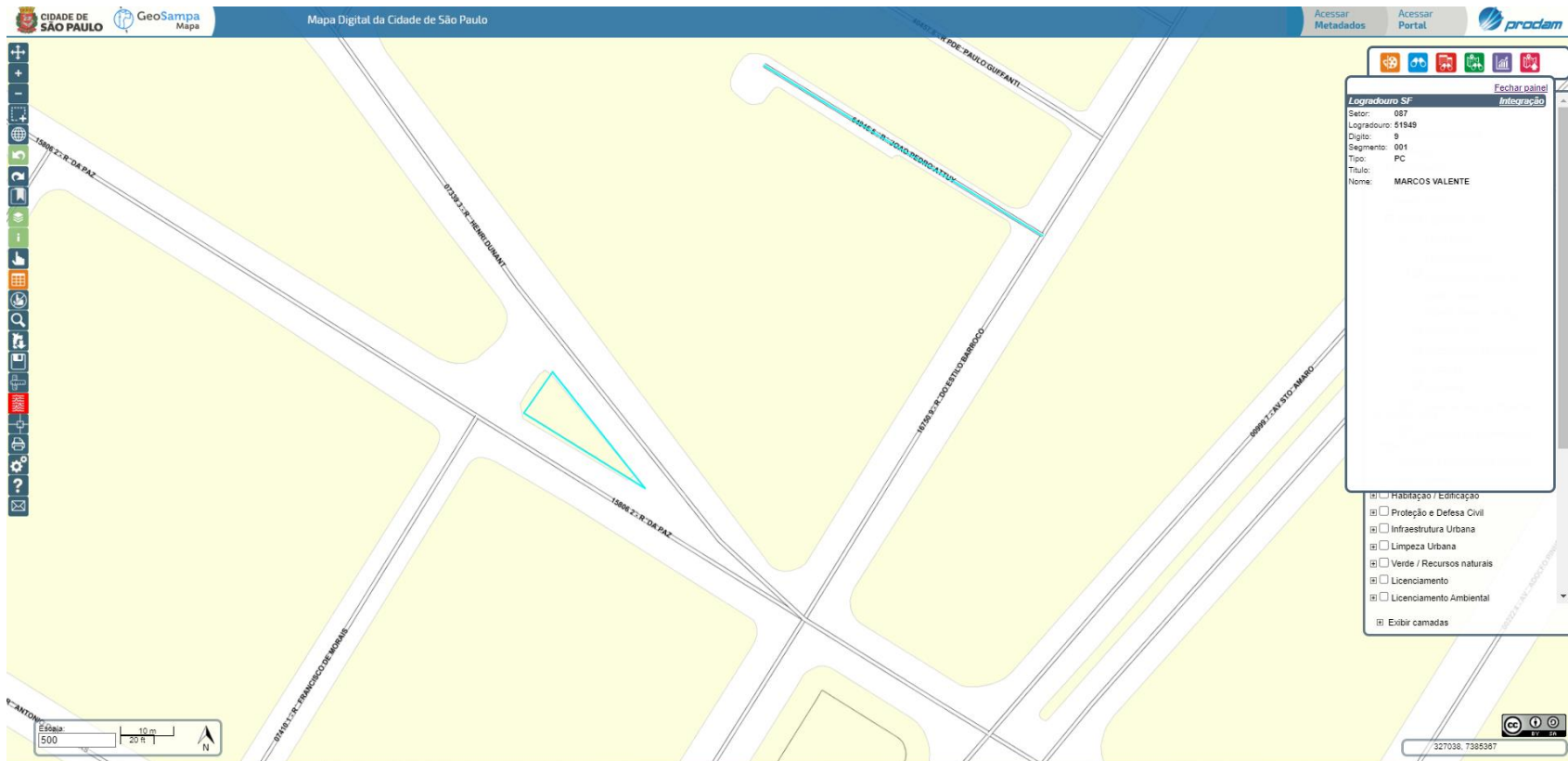


Larissa de Santis Candro
Diretor(a) de Divisão Técnica
Em 07/08/2023, às 14:22.

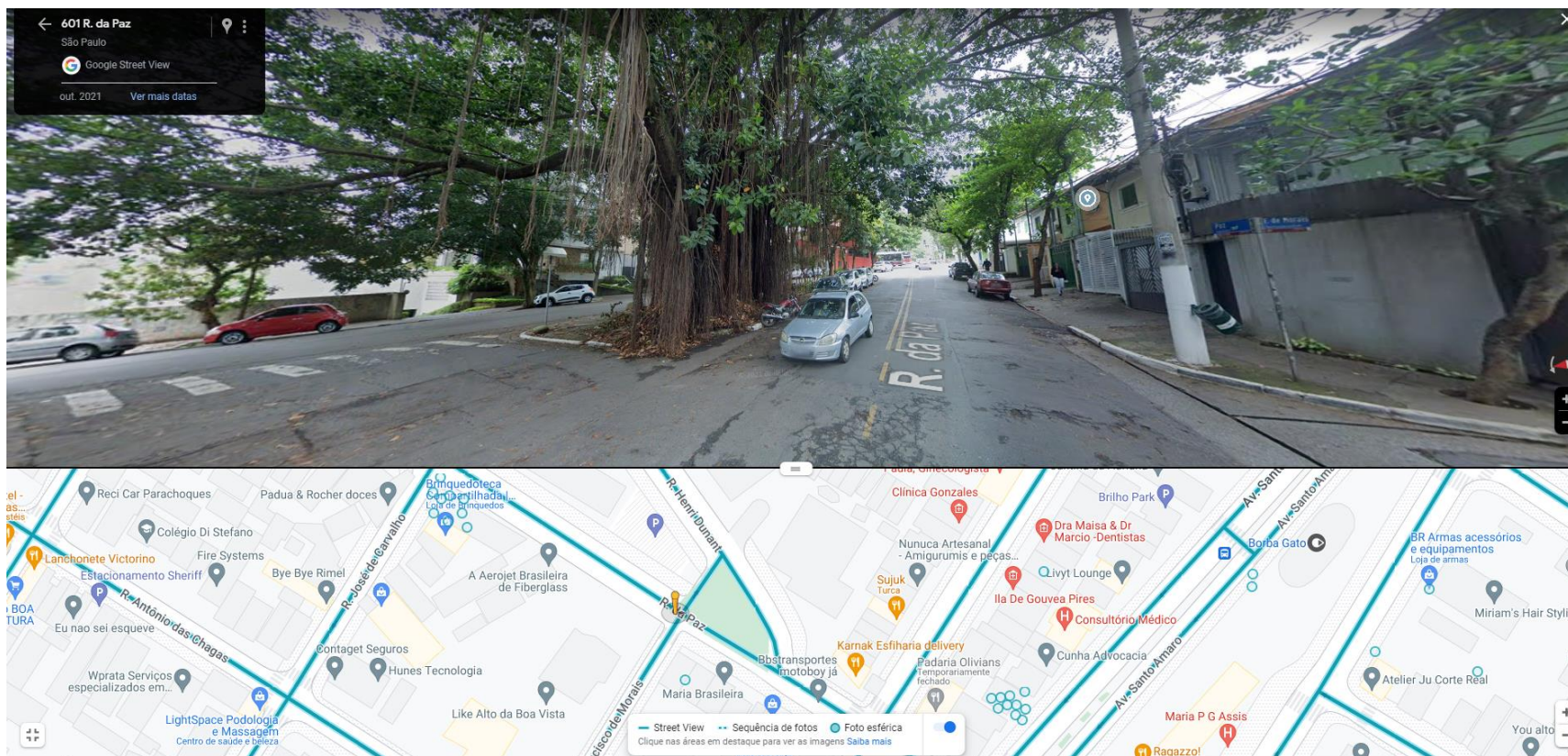
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **087613943** e o código CRC **2F522DE6**.



PL 355/23 – SEI 6010.2023/0002090-2 – SETOR 087



PL 355/23 – SEI 6010.2023/0002090-2 – SETOR 087



PL 355/23 – SEI 6010.2023/0002090-2 – SETOR 087

fls_F 11



PL 355/23 – SEI 6010.2023/0002090-2 – SETOR 087

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA****Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais**

Praça Coronel Fernando Prestes - nº 152, - Bairro Bom Retiro - São Paulo/SP - CEP 01124-060

Telefone:

PROCESSO 6010.2023/0002090-2**Informação SMC/AHM/NDL Nº 087276929**

São Paulo, 01 de agosto de 2023.

SMC/AHM

Sr. Diretor

Assunto: logradouro - denominação - **Praça Desembargador Renato Riotaro Takiguthi**Proc. SEI: **6010.2023/0002090-2**

Trata este expediente de pronunciamento sobre a solicitação de **PREF/CASA CIVIL /ATL III** para análise e manifestação a respeito do nome **Praça Desembargador Renato Riotaro Takiguthi** com o fim de denominar logradouro público desta cidade, através do **Projeto de Lei nº 355/23** de autoria do vereador Aurélio Nomura.

Verificada as informações contidas neste expediente, com base na legislação pertinente ao caso (**Lei n.º 14.454, de 27 de junho de 2007**, regulamentada pelo **Decreto n.º 49.346, de 27 de março de 2008**), no âmbito do que nos compete analisar, concluímos que esta propositura não possui condições de uma posição favorável à sua aprovação, pelos motivos a seguir.

O tamanho do nome proposto de **38 caracteres** ultrapassa o limite estabelecido na legislação vigente que é de **no máximo 35** letras, números, sinais gráficos ou espaços entre palavras, no total da sua composição (**Decreto nº 49.346/2008, Art. 6º**).

Consultada nossa base de dados constatamos que, até a presente data, o nome proposto não possui homônimo.

Gabriela Almeida da Silva

Coordenadora

Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais

Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC

PREF/CASA CIVIL /ATL III

Sra. Assessora

Com o parecer do Núcleo Denominação de Logradouros e Próprios Municipais, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

Guilherme Galuppo Borba

Diretor de Departamento Técnico

Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC,



Gabriela Almeida da Silva
Coordenador(a) I

Em 01/08/2023, às 11:57.



Guilherme Galuppo Borba
Diretor(a) de Departamento Técnico

Em 11/08/2023, às 10:57.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **087276929** e o código CRC **EA5A829A**.
